LEI MUNICIPAL Nº 5.091

Autoriza abertura de Credito Especial no Orçamento deste exercício no valor de R$ 24.000,00.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial no Orçamento do corrente exercício no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para contabilizaçΓo das despesas criadas pela Lei Municipal nº 5.087, com a seguinte classificaçΓo: 07-Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente; 0705-Fundo Municipal da Saúde; 13-Saúde e Saneamento; 1375-Saúde; 1375428-Assistência Medica e Sanitária; 13754282-Agentes Comunitários de Saúde; 300000-Despesas Correntes; 310000-Despesas de Custeio; 313000-Serviços de Terceiros e Encargos; 313200-Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Servira de recursos para cobertura do Credito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a reduçΓo de saldo da seguinte dotaçΓo:

07 - SECR.MUNICIPAL DA SAεDE E MEIO AMBIENTE
0703 - Depto. Convênio SUS/SIA/INAMPS
0703.13754282.116 - ManutençΓo Convênio SUS/SIA/INAMPS
228300-312000.300 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

Art. 4º - Revogam-se as disposiç·es em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE SETEMBRO DE 1997.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.AdministraçΓo